



Plano de Recuperação e Resiliência

Aviso N.º 08/C16-i02/2022

INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROJETOS
NO ÂMBITO DA MEDIDA “INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE”

Período de Candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas
decorre em contínuo, até ao **fim da dotação**.

1. Enquadramento, objetivos e prioridades

A Componente C16 – Empresas 4.0 visa promover a digitalização da economia, seja por via da adaptação tecnológica dos operadores económicos e da digitalização dos seus modelos de negócio, seja por via da sensibilização e capacitação de trabalhadores e empresários.

O Programa Internacionalizar 2030, estabelece como principais prioridades, entre outras, o aumento das exportações de bens e serviços, o incremento do número de exportadores e a diversificação de mercados de exportação. Para tal, importa promover a aceleração das exportações portuguesas, incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que já exportam, bem como alargar a base exportadora, aumentando o número de novas empresas exportadoras através do reforço da capacitação dos empresários para a internacionalização e da captação de novos mercados e clientes externos. Também com este propósito, importa dinamizar as exportações online de produtos portugueses nos mercados internacionais.

A Medida de «Internacionalização via E-commerce», que visa o investimento no desenvolvimento de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME, nomeadamente em sensibilização, capacitação e consultoria, com duas vertentes:

1. a internacionalização das PMEs através de um programa que visa aprofundar a promoção do comércio eletrónico para novas exportadoras e
2. o lançamento de um novo programa de apoio individualizado para a promoção digital orientado à diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais.

O objetivo deste concurso consiste em conceder apoios a projetos individuais de PME que, suportados em Planos Detalhados de E-commerce Internacional, visem a concretização de estratégias de internacionalização digital baseadas na implementação de tecnologias e processos associados às tecnologias digitais que configurem ajustamentos aos modelos de negócio internacionais, anulando barreiras geográficas e introduzindo alterações na relação entre os vários intervenientes na cadeia de valor, bem como com o cliente. Os projetos devem integrar a presença direta nos

canais online, designadamente a criação de lojas próprias e/ou adesão a marketplaces, bem como o desenvolvimento de campanhas de promoção online.

Potenciando a experiência e o conjunto de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME já disponibilizados pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, EPE) neste âmbito, nomeadamente através do programa “Exportar Online”, o presente concurso visa duas prioridades em particular:

- i. a sensibilização, capacitação e consultoria a PME novas exportadoras, com o objetivo de promover a sua internacionalização por canais digitais;
- ii. o apoio individualizado para a promoção digital orientado à diversificação de mercados para empresas que já tenham experiência internacional consolidada através de canais digitais.

3. Natureza dos beneficiários

Pequenas e Médias Empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

4. Âmbito geográfico

Todo o território nacional.

5. Despesas elegíveis

- a. as aquisições de equipamentos e software diretamente relacionados com a implementação do projeto.
- b. as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros relativas a:
 - b.1. Desenho e implementação de estratégias** aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
 - b.2. User-Centered Design (UX):** desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
 - b.3. Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-commerce;**
 - b.4. Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos,** incluindo despesas de subscrição e fees de adesão durante o período de execução do projeto;
 - b.5. Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA):** melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
 - b.6. Social Media Marketing:** Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
 - b.7. Content Marketing:** criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
 - b.8. Display Advertising:** colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
 - b.9. Mobile Marketing:** tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para

visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;

- b.10. Business Intelligence e Web Analytics:** recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.
- c. Custos com pessoal técnico diretamente afeto à implementação do projeto, devendo ser evidenciadas as competências/valências em e-commerce e marketing digital e corresponder a um nível mínimo de qualificação VI (QNQ).

4. Condições de acesso

Beneficiários:

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários são os seguintes:

- a. Estar legalmente constituído;
- b. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c. Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e dos investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- d. Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e. Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto;
- f. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- g. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h. Possuir um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUTS II;
- i. Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade, ou demonstrar que esse enquadramento resultou do impacto da situação de pandemia de COVID-19, aplicando-se as condições definidas no Regulamento (UE) 2020/972 da Comissão, de 2 de julho de 2020;
- j. Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- k. Cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de Estado;
- l. Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- m. Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Adicionalmente, o beneficiário final deverá apresentar uma situação líquida positiva no ano anterior à candidatura (exceção para empresas criadas há menos de um ano).

Projetos:

- a. Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidas no aviso de candidatura;
- b. Ter data de início dos trabalhos após a data do pedido de auxílio ou da candidatura;
- c. Demonstrar viabilidade económico-financeira;
- d. Cumprir o princípio do «Não prejudicar significativamente» ou «Do no significant harm» (DNSH) não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental;
- e. Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e os prazos fixados;
- f. Obter uma avaliação final favorável dos critérios de seleção;
- g. Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, e regulamentares que lhes forem aplicáveis;
- h. Apresentar uma matriz de risco, com avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança, bem como as respetivas medidas de mitigação.

Indica-se como condição de acesso ao presente Aviso a realização de um diagnóstico E-commerce prévio, com uma pontuação final superior a 20 pontos. O diagnóstico será realizado pela AICEP, EPE através de formulário disponível no [website](#).

Deve incluir o projeto a apresentação de um Plano de E-Commerce internacional; poderá ser apresentado de forma autónoma e/ou solicitados os serviços disponibilizados pela AICEP.

9. Forma e limites dos apoios

Subsídio não reembolsável, calculado a uma taxa de 50%. No âmbito do aviso estabelecem-se como limiares mínimos e máximos de despesa elegível:

- » **10.000€ e 25.000€**, para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”;
- » **25.000€ e 85.000€**, para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”.

10. Critérios de avaliação das candidaturas

Processo de avaliação simplificado, tendo como critério de seleção a relevância do projeto face aos objetivos anunciados; alinhamento dos investimentos propostos com o Plano de E-commerce Internacional.

11. Indicadores de realização e de resultado

- » Criação de loja própria *online*;
- » Nº de serviços e/ou modalidades introduzidas em loja própria *online*;
- » Nº de novas adesões a *marketplaces*;
- » Nº de mercados abrangidos no âmbito das ações de *marketing* digital

12. Legislação aplicável

- » Regulamento (EU) 2021/241;
- » Portaria n.º 325-A/2021 de 29 de dezembro;
- » PRR de Portugal – Componente 16 – Empresas 4.0;
- » Portaria n.º 135-A/2022 de 1 de abril